



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as diversas Secretarias do Município conforme termo de referencia Anexo I do Edital.

**Endereço:** Rua Tristão Vieira, 90, centro, Funilândia/MG

**Retirada do Edital:** CPL – Telefone (31) 3713 6205

• **DATA PARA ABERTURA:** 16/01/2019 – 08h30min

**Apresentação e Abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitações

**OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO SOLICITAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS, PELO e-mail [licitacoes@funilandia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@funilandia.mg.gov.br), O MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E ARQUIVO DE PROPOSTAS DIGITAIS.**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA** realizará procedimento de licitação nº **009/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, Registro de Preços nº 001/2019**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 legislações correlatas, e Lei Complementar 147 de 2014, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, objetivando o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as diversas Secretarias do Município conforme termo de referencia Anexo I do Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 16 de janeiro de 2019 a partir das 08h30min, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tristão Vieira, nº 90, em FUNILÂNDIA - MG e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### I - DO OBJETO

**1.1.** - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as diversas Secretarias do Município conforme termo de referencia Anexo I do Edital.

**1.1.1** – Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

### II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;
- f)** cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1** - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

**5.1.1** – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.2** - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**5.2** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3** - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.5** - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de FUNILÂNDIA - MG, a cada recebimento pelas parcelas do produto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.2.3.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.2** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**6.1.2.3.3** – Certidão Negativa Municipal;

**6.1.2.3.4** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**6.1.2.3.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.3.6** - Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

#### **6.1.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**6.1.4.1** - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

**6.1.4.2.** declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

**6.1.4.3.** Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:**

a)- originais;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos ou cópias autenticadas em cartório; observado o disposto na Lei 13.726/2018;

c)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores

d)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo

**9.3.1.1** - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

**6.2.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**6.2.2.1** – se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**6.2.2.2** – se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147 de 2014.

**6.2.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

**6.2.3.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.2.2** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

**7.3** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

**7.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO POR ITEM.

**7.6.1.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.6.2** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houvera Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

**7.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita POR ITEM.

**8.7** - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**8.7.2** - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

**8.7.3** - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - A entrega realizada após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

**9.1.1** - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

**9.1.2** - Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.3** - A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.

**9.1.4** - O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

**9.1.5** - A entrega será realizada conforme a necessidade da Prefeitura de FUNILÂNDIA, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

**9.1.6** - Os itens deveram ser entregue na quantidade solicitada, no local que será previamente descrito na Ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação.

**9.1.7** - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de FUNILÂNDIA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**9.2.** A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** - Os produtos serão recebidos:

**10.1.1** - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**10.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal.

**11.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**11.2** - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**11.3** - A Prefeitura efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**11.4** - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**11.4.1** - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

**11.5** Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**11.5.1** Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 03 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**12.1.1** - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.4** - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

**12.5** - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**12.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.3.1** - advertência;

**13.3.2** - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**13.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

**13.3.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**13.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**13.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**13.4** - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.5** - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

**13.5.1** - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

**13.6** - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**13.7** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**13.7.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**14.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de FUNILÂNDIA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

**14.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**14.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**14.2.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**14.2.2** - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de FUNILÂNDIA;

**14.2.3** - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**15.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**15.2** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

**15.3** - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

**15.3.1** - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.3.2** - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

**15.3.3** - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

**15.4** - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2017, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### **XVI - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**16.1.1** - Atuara como fiscal da Ata de Registro de Preço, o departamento municipal de Educação.

### **XVII – DA CARONA**

**17.1** - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**17.2**- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de FUNILANDIA.

**17.3** - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**17.4** - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**17.5** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de FUNILÂNDIA.

**17.6** - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de FUNILÂNDIA.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**18.2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

**18.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.4** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

**18.5** - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**18.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**18.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**18.8** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**Anexo V** – modelo de carta de credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo Proposta de Preços;

**Anexo VII** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VIII** - minuta da ata de registro de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

## **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

---

**18.9** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**18.10** - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Rua Tristão Vieira, nº 90, centro, FUNILÂNDIA - MG, fone (31) 3713 6205.

FUNILÂNDIA - MG, 03 de janeiro de 2019.

Marcileia Xavier  
Pregoeira Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

*Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as diversas Secretarias do Município, conforme especificações.*

#### 1. OBJETO RESUMIDO

Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as diversas Secretarias do Município, conforme termo de referencia Anexo I do Edital.

#### 2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Unidade	Quant.
1	ABACAXI	PÇ	390
2	ABOBORA MORANGA	KG	35
3	ACHOCOLATADO EM PO EMB. 1KG com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	220
4	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª PCTE 5KG  CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORCAO, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE ACUCAR LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMB.5KG	PCT	340
5	ADOÇANTE COM STEVIA 80ML	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

6	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - 200ML  100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 200ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	EMB	23
7	ALFACE TAM. MEDIO FRESCA  Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UN	150
8	ALHO DE 1ª QUALIDADE  apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	12
9	AMENDOIM TIPO 1 - EMB.500 GR  Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	EMB	150
10	AMIDO DE MILHO EMB. 1KG	KG	70
11	AMIDO DE MILHO, EMB. 500GR  contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	EMB	82
12	ANILINA 10ML CORES DIVERSAS	UN	50
13	ARROZ AGULHINHA -TIPO 1 PCTE 5KG  LONGO , FINO, POLIDO, SEM GLUTEN, CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS COM NO MAXIMO 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORACAO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS COZIMENTO EMB.;5 KG	PCT	193
14	ASA DE FRANGO RESFRIADA	KG	460





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

15	AVEIA EM FLOCOS EMB. 200GR  isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega	EMB	60
17	AZEITE E OLIVA C/ 500ML	FR	10
18	AZEITONA DE OLIVA 500G	UN	30
20	BACON	KG	370
21	BALA MACIA EMB.500 GR	EMB	375
23	BANANA PRATA 1ª  Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	230
24	BATATA DE 1ª QUALIDADE -  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	280
25	BATATA PALHA 400G	UN	520
26	BETERRABA TAM. MEDIO FRESCA  Tamanho médio, firme ,tenra, de coloração vermelho vivo ,com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo	KG	120
27	BISCOITO MARIA/MAIZENA 400 GR	PCT	550
28	BISCOITO PAPA OVO	KG	150
29	BISCOITO QUEBRA QUEBRA KG	KG	50
30	BISCOITO ROSQUINHA 400GR	EMB	560
31	BISCOITO SALPET EMB.200GR	EMB	580
32	BISCOITO TIPO POLVILHO	KG	150
33	BOLO COMUM	UN	100
34	BOLO DE ANIVERSARIO GRANDE CONFEITADO P/70 PEDACOS (3,5kg)	UN	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

35	BOMBOM 1ª QUALIDADE EMB. C/50 UNID	EMB	100
36	BROCOLIS FRESCO com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de florescimento. Maços com no mínimo 250 gramas.	KG	5
37	CAFÉ EM PO TORRADO E MOIDO 1ª QUALIDADE - EMB. 500KG Café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 500g (prazo de validade mínima de 3 meses) .Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC	EMB	630
38	CALDO DE CARNE 97G	UN	150
39	CALDO DE COSTELA	UN	30
40	CALDO DE GALINHA 97 GR	CX	140
41	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA	KG	550
42	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	760
43	CARNE BOVINA, ACÉM	KG	820
44	CARNE SUÍNA	KG	660
45	CATCHUP EMB.400GR	VD	315
46	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	320
47	CENOURA 1ª QUALIDADE FRESCAS Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de	KG	160



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

	maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.		
48	CHA MATTE 250G	CX	160
49	CHANTILLY EMB. 1L	EMB	10
50	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	5
51	COADOR DE CAFÉ (PANO)	UN	40
52	COCO RALADO - EMB. 1KG amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar adequadas e em pct de 1Kg.	EMB	65
53	COLHER DE MESA	PÇ	45
54	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO C/ 50 UNID- EDUCACAO plástico rígido, transparente, descartávelpacote com 50 unids. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de troca do produto se vier com defeito de fabricação.	PCT	650
55	COLHER TIPO CONCHA GRANDE ACO INOX 26CM	UN	3
56	COLHER TIPO ESCUMADEIRA AÇO INOX 26 CM	PÇ	3
57	COLORIFICO DE URUCUM (CORANTE) 1KG BAIXO TEOR DE FUBA, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTEUDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - EMB.1KG	KG	14
58	COPO AMERICANO 200ML	UN	50
59	COPO DESC. 50ML - CX C/5000	CX	40
60	COPO DESCARTÁVEL 200 ML/TRANSPARENTE (2500 CADA)	CX	82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

61	COPO DESCARTÁVEL 300ML CX.C/2500UNID	UN	86
62	COUVE TIPO MANTEIGA fresca, Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.		80
63	COXA DE FRANGO	KG	640
64	CREME DE LEITE 200G	EMB	420
65	CUMBUCA PLASTICA 15CM DIAMETRO C/10 UN - EDUCACAO de plástico leitoso, descartável, redonda, diâmetro 15 cm, embalagem com 10 unids. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de troca do produto se vier com defeito de fabricação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de troca do produto se vier com defeito de fabricação.	PCT	1400
66	DOCE DE LEITE EMB.500GR	UN	20
67	EBULIDOR	UN	8
68	ERVILHA 200G	LT	40
69	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UN	340
70	FACA GRANDE	PÇ	5
71	FACA MESA INOX	UN	30
72	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA OU AMARELA PCTE 1KG SADIA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS EMB. 1KG	KG	82
73	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1KG	PCT	310
74	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCTE 1KG 1ª QUALIDADE CONSTITUIDO DE NO MINIMO DE 90% A 98% DE GRAOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMB.1KG	KG	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

75	FERMENTO BIOLÓGICO EMB. 100G	UN	100
76	FERMENTO QUÍMICO EM PO - EMB. 250G contendo 250g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EMB	109
77	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	230
78	FLANELA COR LARANJA 40X60 100% ALGODÃO	UN	250
79	FOSFORO (CX GRANDE 240 PALITOS)	PÇ	25
80	FRANGO RESFRIADO	KG	600
81	FUBA MIMOSO DE MILHO EMB.1KG  PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR UMIDOS OU RANÇOSOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO EMB.1KG	KG	45
82	GARFO DE MESA	PÇ	70
83	GARFO DE MESA DESCARTAVEL C/50 UN	EMB	100
84	GARRAFA TÉRMICA 1LT	UN	15
85	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS	UN	3
86	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM COM 50 UN	PCT	1130
87	HAMBURGUER CARNE BOVINA	UN	1950
88	INHAME DE 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	8
89	005959 - IOGURTE 120 GR	POTE	720
90	013365 - JARRA EM PLÁSTICO P/SUCO C/TAMPA CAP.3 LT	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

91	001178 - KIT P/ FOGÃO - MANGUEIRA, REGISTRO E ABRAÇADEIRAS  CONTENDO: 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS, 1 MANGUEIRA DE 3/8" X 3,0 MM E 80 CM COMPRIMENTO 2 ABRAÇADEIRAS: CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA 5/8" NC. CONEXÃO DE SAÍDA: ACOPLAMENTO 12MM PARA MANGUEIRA	UN	3
92	000436 - LAMPADA FLUORESCENTE 100w	UN	120
93	001155 - LAMPADA FLUORESCENTE 80W	UN	120
94	009833 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	260
95	007640 - LEITE CONDENSADO 395ML	LT	270
96	009982 - LEITE DE COCO 200GR	VD	150
97	002636 - LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA -CAIXA C/12 EMB.1LT  CONTENDO 12 EMB 1 LT UHT, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE E VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES	CX	100
98	005897 - LIMÃO	KG	50
100	000771 - LINGUIÇA CALABRESA	KG	610
101	006021 - LINGUIÇA SUÍNA	KG	560
102	009830 - MAÇA DE 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	350
103	009815 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS EMB. 1KG  DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LA ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NAO HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO EMB. 1KG	EMB	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

104	009814 - MACARRAO TIPO PARAFUSO C/OVOS - EMB.1KG  DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LA ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NAO HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO EMB. 1KG	EMB	55
105	005961 - MAIONESE 500G	PÇ	90
106	009836 - MAMAO DE 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	155
107	003908 - MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	750
108	001338 - MANTEIGA 500G	UN	45
109	000316 - MARGARINA VEGETAL EMB.500G  , lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	EMB	100
110	009834 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	320
111	000333 - MILHO DE PIPOCA 500G	UN	120
112	000812 - MILHO PARA CANJICA BRANCO - TIPO 1 - PCTE 500GR  embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	130
113	006038 - MILHO VERDE 200G	LT	370



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

114	007637 - MISTURA PRONTA P BOLO SABORES VARIADOS 400GR	PCT	420
115	002670 - MOLHO DE PIMENTA 150ml	UN	5
117	000313 - MUSSARELA	KG	350
118	009816 - OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 EMB.900ML Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - emb.900ML	EMB	244
119	011603 - OVOS DE GALINHA BRANCO tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura	DZ	440
120	001173 - PALITO DE MADEIRA	CX	25
121	003190 - PAO DE QUEIJO KG	KG	191
122	011296 - PAO DE SAL 50gr Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela Vigilância Sanitária	UN	2500
123	002382 - PAO PARA HAMBURGUER	UN	1400
124	013141 - PAO PARA HOT DOG	UN	6050
125	005895 - PAPEL ALUMINIO	RL	75
126	005894 - PAPEL FILME	RL	55
128	000239 - PAPEL TOALHA C/ 16 PACOTES C/02 ROLOS CADA - TOALHAS DE 22 CM X 20 CM PAPEL TOALHA COM 16 PACOTES COM 02 ROLOS CADA T( TOALHAS DE 22 CM X 20 CM 100% FIBRAS CELULÓSICAS FOLHA DUPLA)	FD	170
129	001154 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C 1000	PCT	150
130	000319 - PEITO DE FRANGO	KG	400
131	003376 - PICOLES SABORES MINIMO 60 GR	UN	5900





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

132	009832 - PIMENTAO 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	190
133	013142 - PIPOCA DOCE E,B. 40G	EMB	1600
134	001175 - PIRULITO PCTE C/50UN 700GR	UN	190
135	003035 - PO PARA PREPARO DE GELATINA	CX	50
136	005680 - POLPA DE SUCO VARIADOS SABORES 100 GR	PÇ	500
137	013143 - PÓLVILHO AZEDO EMB. 1KG	PCT	20
139	013144 - POLVILHO DOCE EMB. 1KG	PCT	20
140	004125 - PRATO FUNDO VIDRO 22CM	PÇ	50
141	000312 - PRESUNTO	KG	270
142	000315 - QUEIJO MINAS PADRAO	UN	40
143	013152 - QUIABO 1ª IN NATURA  Legume in natura, tipo quiabo, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem em pacotes de 2 KG	KG	5
144	001053 - REFRIGERANTE EMB. 2LT - 1ª QUALIDADE	UN	2940
145	003042 - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	5
146	008007 - REQUEIJAO COPO 200ML	EMB	240
147	001116 - ROSQUINHA COCO EMB. 800 GR  contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	EMB	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

148	000629 - SAL REFINADO IODADO EMB. 1KG  com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg	PCT	50
149	012416 - SALGADOS VARIADOS (COXINHA, EMPADA, PASTEIS QUIBE ETC.)	UN	16000
150	000326 - SALSICHA RESFRIADA	KG	410
151	005863 - SARDINHA 250G	LT	100
152	000325 - SAZON VERMELHO 60G	UN	60
153	009985 - SORVETES C/ MINIMO DE 120GR	UN	3500
154	006027 - SUCO DE CX 1 LTS	LT	450
155	003330 - SUCO EM PO 240 GR  SABORES DIVERSOS	UN	520
156	001185 - SUPORTE P AGUA MINERAL C GALÃO 20 LT	UN	10
157	009829 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE -  tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	KG	230
158	013145 - TORRESMO PRE FRITO EMB.500G	EMB	95
159	013367 - TRAVESSA DE VIDRO MEDIA	UN	6
160	013366 - TRAVESSA DE VIDRO PEQUENA	UN	6
161	013368 - TRAVESSADE VIDRO GRANDE	UN	6
162	013146 - UVAS PASSAS EMB.100G	EMB	65
163	011629 - VAGEM FRESCA  Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens devem estrar em sacos plásticos.	KG	55
164	003871 - VINAGRE CLARO 500ML	VD	43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### 3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios supracitados visa atender à demanda de diversos setores e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de FUNILÂNDIA/MG, sendo indispensáveis à manutenção das atividades técnicas e de rotinas administrativas.

. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado, conforme necessidade do município.

### 5. SOLICITANTE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SOLICITANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

### 6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Atendimento eficaz, eficiente, efetivo.

### 7. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Enviar junto com a Nota Fiscal dos itens adquiridos, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório das atividades desenvolvidas naquele mês, apontando as tarefas resolvidas, as pendentes e o motivo das pendências.

**8.2.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

**9.3.** Os itens deverão ser entregues na secretaria municipal de Educação do município de FUNILÂNDIA - MG.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**8.5.** Entrega dos itens mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;

**8.6.** A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1**– Efetuar os pagamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

**9.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**9.3** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### 10. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Estão incluídos no preço: Todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

### 12. GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

### 14. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 86,87 e 78 da Lei 8.666/93.

### 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser publicado em conformidade com a Lei 10.520/2002.

### 16. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Menor preço por item.

Marcileia Xavier  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Departamento Municipal de Licitações e Compras**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA  
**PREGÃO N.º 009/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019** da Prefeitura Municipal de Funilândia, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Departamento Municipal de Licitações e Compras**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA  
**PREGÃO N.º 009/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019**

A \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Departamento Municipal de Licitações e Compras**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA  
**PREGÃO N.º 009/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

**(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

### ANEXO V

#### Minuta de Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA (MG)

**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. Nº 009/2019**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

A empresa ..... com escritório à..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. .... por seu(s)representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da

Carteira de Identidade (RG) nº ..... órgão expedidor ....., C.P.F. nº.....para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

---

#### ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Cargo**

**Carteira de identidade**

**CPF**

**Outorgante**

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante,, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente com firma reconhecida

....., ..... de ..... de 2019.

---

**Nome:**

RUA TRISTÃO VIEIRA, 90 CENTRO – FUNILÂNDIA/MG  
35709-000 \* FONE/FAX: 31-3713-6205  
www.funilândia.com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

Função na Empresa:

RG:

CPF:

### ANEXO VI

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

##### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de preços relativa à licitação, Pregão Presencial nº 009/2019, nas seguintes condições:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM (R\$)

Valor total da Proposta: R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

---

**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### ANEXO VIII

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2019

#### PREGÃO: Nº. 009/2019– REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2019

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

O **MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da C.P.L (Comissão Permanente de Licitação), com sede na Rua Tristão Vieira, nº 90, inscrita no CNPJ. Sob nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta \_\_\_\_\_ mesma cidade \_\_\_\_\_ de FUNILÂNDIA (MG), RESOLVE registrar os preços das empresas, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na Rua: --- \_\_\_\_\_, nº ---, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: ----- SSP/--- e o CPF:----- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as diversas Secretarias do Município conforme termo de referencia Anexo I do Edital.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

**2.2** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de FUNILÂNDIA não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de FUNILÂNDIA, através do Departamento Municipal de Licitações, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1** Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM (R\$)

Valor Total R\$.....(.....)

**4.1.1** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Município deverá entregar os produtos nos endereços indicados pela entidade solicitante.

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

### 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**5.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de FUNILÂNDIA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**5.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de FUNILÂNDIA, no mesmo link onde é retirado o edital.

**5.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.8.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais, o reajuste pleiteado.

**5.9.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de FUNILÂNDIA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.13.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.13.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.13.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.13.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.13.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.13.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

**5.14.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.16.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**5.17.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.18.** Caso o município de FUNILÂNDIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.19.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.20.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**6.2.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

**6.3.** Os itens deverão ser entregues no Departamento municipal de Educação do município de FUNILÂNDIA - MG.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**6.5.** Entrega dos itens mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;

**6.6.** A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

**6.7.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de FUNILÂNDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;

**6.7.1** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6.8.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**6.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

- 6.10.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 6.11.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.12.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 6.13.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.14.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.15.** Comunicar imediatamente ao município de FUNILÂNDIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Receita Federal;
- 7.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.8.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesão ao registro de preços.

**8.2.** Para o exercício de 2019, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

### **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal, conforme acordo entre as partes.

**9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**9.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**9.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**9.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- B. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- C. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

### **11 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**11.1** – A Entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**11.1.1** - Atuara como fiscal da Ata de Registro de Preço, o Departamento Municipal de Transporte, através de seu chefe imediato.

### **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

**12.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

**12.8.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### **13 - DA CARONA**

**13.1** Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente.

**13.2-** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participou do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de FUNILÂNDIA.

**13.3** - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**13.4** - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.5** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de FUNILÂNDIA.

**13.6** - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de FUNILÂNDIA.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 005/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

### **15 - DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNILÂNDIA - MG, -- de ----- de 2019.

---

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

RUA TRISTÃO VIEIRA, 90 CENTRO – FUNILÂNDIA/MG  
35709-000 \* FONE/FAX: 31-3713-6205  
www.funilandia.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

---

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_